

Aprovado por Unanimidade:	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Votos Favoráveis	07
Votos Contraídos	—
Absentados	—
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizada em	21/06/12
Em	PRIMEIRA
	Votação



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**Projeto de Lei nº 043/2012, de 13 de Junho de 2012.**

Aprovado por Unanimidade:	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Votos Favoráveis	09
Votos Contraídos	—
Absentados	—
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizada em	28/06/12
Em	Segunda
	Votação

**Declara de utilidade pública a entidade que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a **Associação Agropecuária de Limoeiro do Norte - AGROLIM**, com sede a Rua Estevam Regmígio, 1105, bairro Monsenhor Otávio, Centro, neste Município, personalidade Jurídica de direito privado, que se organiza para fins não econômicos e de duração por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 13 de Junho de 2012.

<b>PROTOCOLO</b>	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO Nº <u>5745</u>	
13 JUN. 2012	
Horário: <u>08:45</u>	
<u>E. Moura</u>	

José Gladis de Lima Bandeira  
Vereador

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
14 JUN. 2012
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



## ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE

Ofício n° 15/2012. Limoeiro do Norte, 12 de junho de 2012.

Do: Presidente da AGROLIM.

Para: José Gladis de Lima Bandeira

Sr. Vereador,

A Associação Agropecuária de Limoeiro do Norte - AGROLIM, fundada em 13 de janeiro de 2011, inicialmente composta por 25 membros, todos agropecuaristas da cidade de Limoeiro do Norte-CE, tendo como presidente o Sr. Carlos Adalberto Celedônio e o vice-presidente Laécio Fernandes Maia. A Associação foi criada com o objetivo de congregar, assistir, representar os associados formais e informais do agronegócio economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente correto.

Participam dessa Associação Ovinocaprinocultores, Avicultores, Apicultores, Suinocultores todos imbuídos na tarefa de melhorar geneticamente as criações ou plantéis com emprego de modernas técnicas de manejo atuais que possibilitam o aumento da lucratividade do empreendimento agropecuário para o desenvolvimento de Limoeiro do Norte.

Em face do exposto, vimos através desta, solicitar que seja formada uma ampla parceria que nos propicie alavancar o agronegócio do município, onde solicitamos que o nobre vereador apresente requerimento para que possamos ter o título de UTILIDADE PÚBLICA.

Respeitosamente,



Carlos Adalberto Celedônio  
Presidente

Ilmo. Sr. Vereador,  
José Gladis de Lima Bandeira  
Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.  
Nesta.

**AGROLIM**

**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA  
DE LIMOEIRO DO NORTE**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.**



**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE**, daqui em diante denominada de **AGROLIM**, fundada em 13 de janeiro de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, que se organiza para fins não econômicos e de duração por prazo indeterminado, com sede e foro jurídico na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, à Rua Estevam Remígio 1105, bairro Monsenhor Otávio, constitui-se de pessoas físicas e/ou jurídicas e rege-se pelo presente Estatuto em vigor, tendo:

- a) Prazo de duração indeterminado, com ano, para efeito do Exercício, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro;
- b) Sede e Administração à **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE** – Limoeito do Norte/Ceará e Foro Jurídico na Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

**Parágrafo Único:** A **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE**, adotará com exclusividade, a sigla - **AGROLIM**.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art.2º - A AGROLIM** tem como objetivo geral congregar, representar e assistir associados formais e/ou informais do Agronegócio econômicamente viável, socialmente justo e ecologicamente correta.

**Art.3º - A AGROLIM** tem como objetivos específicos:

- a) Atuar nas atividades de hortifruticultura irrigada, grãos, sementes e mudas, agroindústria e a pecuária.
- b) Desenvolver estudos e pesquisas científicas para o desenvolvimento e inovação de produtos e serviços agropecuários.
- c) Contratar e/ou fornecer, coletivamente, orientação tecnológica, gerencial e mercadológica aos associados formais e/ou informais, para melhor desempenho de suas atividades.
- d) Operar como intermediadora na aquisição de produtos, equipamentos e serviços de interesse da coletividade dos associados junto aos mercados fornecedores.
- e) Criar marca e identidade visual para uso coletivo pelos associados e realização de marketing conjunto;
- f) Contratar e fornecer, na medida das necessidades coletivas, assessoria Jurídica, Fiscal e Contábil aos associados;
- g) Representar e defender os interesses dos associados perante os poderes constituídos Federal, Estaduais, Municipais e Sindicatos;
- h) Promover campanhas publicitárias visando a divulgação da Associação, dos associados e dos produtos por eles ofertados;
- i) Desenvolver e implementar programas de treinamentos para uma maior capacitação dos dirigentes e do quadro funcional dos associados.
- j) Vabilizar a prestação de serviços a terceiros que estejam em consonância com o estatuto social.
- k) Desenvolver ações nas áreas cultural, habitacional, educacional, saúde e segurança que promovam melhorias na qualidade de vida dos associados e da comunidade.
- l) Envidar esforços no sentido de promover ações de educação para a preservação, conservação e recuperação ambiental.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, located at the bottom left of the document.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, located at the bottom center of the document.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, located at the bottom right of the document.

**Parágrafo Único:** Para que a associação atinja seus objetivos, sempre que necessário, valer-se-á de profissionais e de empresas especializadas, cuja contratação se dará mediante a aprovação da Diretoria.



### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO E CATEGORIA DE ASSOCIADOS.

**Art.4º** - O Quadro Social compor-se-á de um número ilimitado de pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores do Agronegócio de acordo com o art. 3º deste estatuto, que a **AGROLIM** se associarem.

**Art.5º** - Poderão ser admitidas como associados as pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores do Agronegócio de acordo com o art. 3º deste estatuto, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Apresentem ficha cadastral sem nenhuma restrição no comércio fornecedor e SERASA;
- b) Ser aprovada em Assembléia Geral pela maioria absoluta das pessoas físicas e/ou jurídicas associadas;

**Parágrafo Único:**

Nos casos especiais o pleiteante se submeterá a aprovação da diretoria, que se fundamentará no Regimento Interno e aprovação em assembléia Geral.

**Art.6º.** – Cumpridos os requisitos de que trata o artigo anterior, o empreendedor só adquire, definitivamente, a sua condição de associado, mediante pagamento de taxa à título de investimento inicial.

### CAPÍTULO IV DOS DEVERES, DIREITOS E LÍMITES DE RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS.

**Art.7º** - É dever do associado para com a **AGROLIM**:

- a) Pagar pontualmente as contribuições periódicas ordinárias devidas;
- b) Pagar as contribuições extraordinárias a que houverem se obrigado;
- c) Auxiliar a Associação na realização de seus fins conforme especificado no art. 3º deste estatuto;
- d) Não causar prejuízo moral ou econômico à Associação;
- e) Desempenhar com zelo e diligência, através de seus Representantes Legais, os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- f) Observar e respeitar as disposições deste Estatuto Social, do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- g) Comparecer às Assembléias Gerais;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação colocando os interesses da coletividade associada, acima dos interesses individuais.

**Art.8º** - Os associados que estiverem em dia com suas contribuições e demais deveres para com a **AGROLIM**, poderão por seus titulares:

- a) Utilizar-se dos serviços da Associação, nas condições e limites estabelecidos neste Estatuto Social, Regimento Interno, deliberações da Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Votar e ser votado para cargos de direção e fiscalização;
- c) Sugerir à Diretoria quaisquer medidas que entender de interesse da Associação;



d) Gozar de outros direitos ou regalias que a Associação proporcionar, com observância deste Estatuto Social, Regimento Interno, deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** Todos os associados à **AGROLIM**, indistintamente, terão direito a serem votados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que estejam de acordo com o art. 5º deste Estatuto e as normas do Regimento Interno.

**Art.10º** - Os associados não responderão, subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

**Art.11º** - Cada associado terá direito a apenas 01 (um) voto.

## CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

**Art.12º** - O associado poderá ser suspenso do quadro social, por deliberação da Diretoria, quando:

- a) O associado pessoa jurídica incorrer em falência até a conversão desta em concordata suspensiva, ou até a liquidação total das obrigações, com a consequente reabilitação e reativação do negócio;
- b) O associado pessoa física descumprir o Regimento Interno;
- c) Faltar ao pagamento das contribuições por três meses sucessivos ou alternados;
- d) Faltar, injustificadamente, à três Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias.

**Parágrafo Único:** Revogar-se-á a suspensão por falta de pagamento, desde que o associado suspenso liquide o débito em atraso.

**Art.13º** - O associado poderá ser excluído do quadro social por deliberação da Diretoria, quando:

- a) Se tornar definitivamente falidas, de modo a não extinguirem 100% (cem por cento) das obrigações, inviabilizando, de imediato, a reativação do negócio;
- b) Se conduzir de modo contrariamente aos fins da Associação de que esta faça parte; e
- c) Infringir este Estatuto Social, o Regulamento Interno e as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral, de modo a causar dano material ou moral à Associação ou as suas consorciadas.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum associado será excluído do quadro social, sem antes ser notificado por escrito pela Presidência da Diretoria, dando-se amplo direito de defesa.

**Parágrafo Segundo:** A defesa do associado será encaminhada para a Diretoria por escrito, que a julgará em primeira instância; cabendo recurso voluntário, da decisão que lhe for desfavorável para a Assembléia Geral, que a apreciará e julgará na primeira reunião oportuna.

**Art.14º** - A exclusão de qualquer associado será objeto de registro no livro de Ata.

**Art.15º** - O Desligamento, a pedido, só será concedido aos associados quites com suas obrigações, mediante solicitação por escrito à Diretoria, devendo a sua aceitação ser constada da Ata da reunião que deliberar sobre a solicitação.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.**



**Art.15º** - A direção e fiscalização da **AGROLIM** será exercida, respectivamente, por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, cujos membros eleitos em Assembléia Geral desempenharão suas funções gratuitamente.

**Parágrafo Único:** Os diretores e conselheiros serão pessoas físicas escolhidas dentre os associados da **AGROLIM**, eleitos nos termos deste Estatuto.

**Art.16º** - A duração do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição para um período consecutivo.

**Art.17º** - A Diretoria da **AGROLIM** será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Social, Comercial e Marketing, Diretor Técnico.

**Art.19º** - Compete a Diretoria da **AGROLIM**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões das Assembléias Gerais, bem como zelar para uma boa administração;
- b) Elaborar e alterar o Regimento Interno, submetendo-o a aprovação da Assembléia Geral;
- c) Convocar as Assembléias Gerais expedindo os respectivos editais de convocação;
- d) Elaborar orçamento do exercício anual;
- e) Designar os estabelecimentos bancários para recolhimento e movimentação dos recursos financeiros;
- f) Adquirir, alienar bens móveis e imóveis com a autorização da Assembléia Geral;
- g) Apresentar à Assembléia Geral ordinária os relatórios e contas da sua administração;
- h) Coordenar e planejar as atividades da associação e estabelecer normas para operação e serviços da associação.

**Art.20º** - São atribuições dos membros da Diretoria.

**Presidente:**

- a) Representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, a Associação em qualquer situação;
- b) Convocar e dirigir as Reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Tomar medidas de caráter administrativo não previsto no estatuto, com aval da Assembléia Geral;
- d) Ordenar despesas e assinar cheques em conjunto com Diretor Administrativo Financeiro e na sua ausência com o Vice-Presidente;
- e) Assinar convênios com Entidades Públcas e/ou privadas para execução de programas de interesse da Associação.

**Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais;
- b) Na renúncia do Presidente, assumir o exercício do cargo;
- c) Colaborar com a administração geral da **AGROLIM**.



#### **Primeiro Secretário**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Ter sob sua responsabilidade e guarda os arquivos da associação;
- d) Exercer outras atividades peculiares ao cargo, ou que lhe venha a ser atribuída;
- e) Redigir os editais de convocação das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

#### **Segundo Secretário**

- a) Substituir ao primeiro secretário em suas faltas ou impedimento;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao preimeiro secretário.

#### **Primeiro Tesoureiro**

- a)Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utencílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b)Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria;
- c) Assinar juntamente com o Presidente todos os cheques e recibos emitidos pela Associação;
- d) Manter em dia os livros contábeis, fiscais e trabalhistas;
- e)Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- f)Consevuar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

#### **Segundo Tesoureiro**

- a)Auxiliar ao primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções;
- b)Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c)Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

#### **Diretor Social, Comercial e Marketing**

- a)Propor à Diretoria estratégias de comercialização conjunta para as pessoas físicas e/ou jurídicas associadas;
- b)Divulgar interna e externamente projetos, eventos e ações promovidos pela **AGROLIM**;
- c)Elaborar e submeter a apreciação da Diretoria planos de mídia (rádio, jornal, televisão e outros);
- d)Gerar e supervisionar release para a imprensa e veículos de comunicação;
- e)Identificar e contratar agências de publicidade para criação e/ou reprodução de peças publicitárias para divulgação de produtos das pessoas físicas e/ou jurídicas afiliadas a **AGROLIM**;
- f)Desenvolver o marketing institucional da **AGROLIM**.

#### **Diretor Técnico**

- A)Identificar fornecedores e intermediar a negociação visando as melhores condições de fornecimento de matérias-primas, insumos, máquinas e equipamentos para os associados;
- b)Prospectar e viabilizar o acesso a novas tecnologias;
- c)Propor a elaboração de projetos técnicos e/ou científicos para a **AGROLIM**;
- d)Acompanhar a execução dos projetos técnicos e/ou científicos junto a **AGROLIM**;
- e)Viabilizar a adequação dos projetos a legislação vigente.

**Art.21º** - A Diretoria da **AGROLIM** será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros titulares e 03(três) suplentes dos associados, eleitos pela Assembléia Geral.

**Art.22º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Aprazar contas, demonstrativos mensais, balanço geral e relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

- b) Decidir sobre assuntos que a Diretoria submete a sua apreciação;  
c) Recomendar a Diretoria em exercício, as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços.



**Art.23º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art.24º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto, constará da ata lavrada em Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião pelos presentes.

## CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art.25º** - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, é o orgão supremo da **AGROLIM**, dentro dos limites do Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art.26º** - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, desde que haja motivos graves e/ou urgentes.

**Parágrafo Único** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Art .27º** - É de competência da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária:

- a) Destituir membros da Diretoria, admitir e excluir associados;
- b) Aprovar as contas da Diretoria;
- c) Reformar Estatuto e aprovar o Regulamento Interno elaborado pela Diretoria.

**Parágrafo Único**- Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração, poderá a Assembléia Geral designar diretores provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art.28º** - O quorum para instalação das Assembléias Gerais dar-se-á da seguinte forma:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar na primeira convocação;
- b) Qualquer número de associadas em condições de votar na segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta minutos) após o horário estabelecido para a primeira convocação.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

**Art.29º** - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá na data da realização da Assembléia Geral ordinária.

**Art.30º** - As chapas que desejarem concorrer as eleições para Diretoria e Conselho Fiscal da **AGROLIM** deverão ser inscritas junto à Diretoria Administrativa e Financeira para que se tornem conhecidas pelos demais associados.

**Parágrafo Único-** É vedada a participação nas chapas àqueles representantes legais das pessoas físicas e/ou jurídicas associadas.



**Art.31º** - O voto será por escrutínio secreto, podendo votar somente, as pessoas físicas e/ou jurídicas associadas que estejam em dia com suas obrigações, não sendo permitido o voto por procuração.

**Art.32º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de voto dos associados em condições de votar na data do pleito.

**Art.33º** - A posse da Diretoria deverá ocorrer no término do mandato da Diretoria em exercício.

## CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

**Art.34º** - A receita da **AGROLIM** será constituída:

- a) das taxas de admissão;
- b) das contribuições ordinárias e extraordinárias pagas pelos associados;
- c) das rendas patrimoniais;
- d) das rendas financeiras;
- e) das doações e legados;
- f) da captação de recursos externos a entidade.

**Art.35º** - As despesas da **AGROLIM** limitar-se-ão às estritamente necessárias ao cumprimento do art. 3º deste estatuto e/ou outras despesas a serem aprovadas em Assembleia Geral.

**Art.36º** - O patrimônio da **AGROLIM** será constituído dos bens e valores que lhe pertencem como:

- a) bens móveis e imóveis;
- b) reserva patrimonial
- c) bens intangíveis tais como marcas, patentes, etc.

**Art.37º** - A associação deverá ter os seguintes livros:

- a) Livro de Matrícula;
- b) Livro de Atas das Reuniões de Diretoria;
- c) Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.38º** - A dissolução desta Associação, fora dos casos previstos em lei ou decisão judicial, somente será decidida mediante deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de trinta dias e, pelo voto de no mínimo, dois terços dos associados.

**Art.39º** - Por dissolução desta Associação, o seu patrimônio líquido, após apurado, será rateado para os associados da **AGROLIM**, igualitariamente.



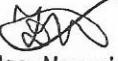
**Art.40º** - Remanescendo patrimônio da AGROLIM, no caso de liquidação, será distribuído a uma Associação congênere em funcionamento, de âmbito estadual no Ceará; inexistindo esta, distribuir-se-á a uma ou mais entidades filantrópicas designadas pela Assembléia Geral.

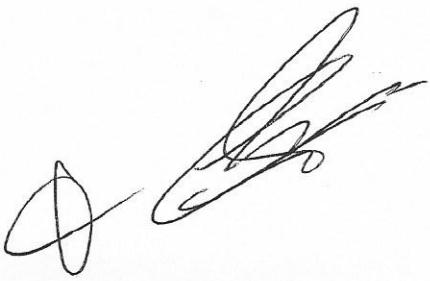
**Art.41º** - Este Estatuto Social será reformado em quaisquer de suas disposições, por deliberação em Assembléia Geral de pelo menos dois terços dos associados presentes, em condições de votar.

**Art.42º** - Os casos omissos pelo presente Estatuto serão resolvidos através da Assembléia Geral dos associados, convocados para este fim.

**Art.43º** - Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação na Assembléia Geral e registro em cartório.

Limoeito do Norte, 13 de janeiro de 2011.

  
Dário Igor Nogueira Sales  
Advogado - OAB-CE 15.813  
(88) 8211-0311



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA AGROLIM – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

**Presidente:** Carlos Adalberto Celedônio  
RG: 287.305-SPSP-CE e CPF 041.226.663-68

**Vice-Presidente:** Laécio Fernandes Maia  
RG: 2004015008901-SSPDC-CE e CPF 165.086.373-04

**Primeira Secretária:** Neila Mara Xavier Nobre  
RG: 2002097078317 SSP-CE e CPF 011.953.473-83

**Segunda Secretária:** Viturina Nunes Alves  
RG: 2194263-92 SSP-CE e CPF 925.690.563-91

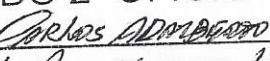
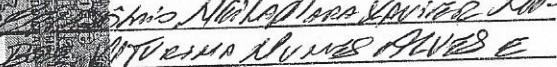
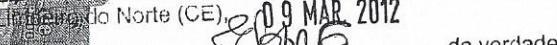
**Primeiro Tesoureiro:** Gerson Leandro Vieira  
RG: 2003010119049 SSPDC-CE e CPF 122.759.683-85

**Segundo Tesoureiro:** Francisco Jerônimo da Silva Filho  
RG: 041894141-5 SIE e CPF 003.140.212-72

**Diretor Social, Comercial e Marketing:** José Renaldo Rogério Martins  
RG: 2006002131455 SSP-CE e CPF 560.081.901-72

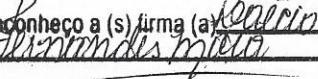
**Diretor Técnico:** Francisco Luiz da Silva Pontes  
RG: 817.569 SSP-CE e CPF 285.092.003-78

  
**Dário Igor Negueira Sales**  
Advogado - OAB-CE 15.813  
(08) 8211-0311

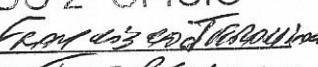
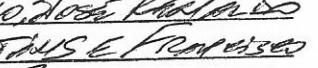
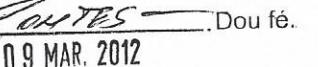
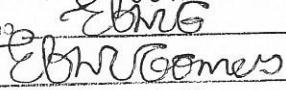
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Reconheço a (s) firma (s)   
  
  
  
Limeiro do Norte (CE), 09 MAR. 2012  
Em testemunha  da verdade

Laécio Fernandes Maia - Tabelião  
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada  
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado  
Válido somente com o selo de autenticidade



Reconheço a (s) firma (a)   
Limeiro do Norte (CE) 09 MAR. 2012  
Em testemunha da Verdade  
Beatriz Oquendo Pontes Tabellaria  
Magdalena Oquendo de Moraes - Escrivana Substituta  
Cleide Lopes Nogueira Escrivente  
Válido somente como o selo de autenticidade



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Reconheço a (s) firma (s)   
  
  
Limeiro do Norte (CE), 09 MAR. 2012  
Em testemunha  da verdade

Avani Fernandes Maia - Tabelião  
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada  
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado  
Válido somente com o selo de autenticidade



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA AGROLIM - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

**Titulares do Conselho Fiscal**

*José Marlion Freire Gomes*  
José Marlion Freire Gomes  
RG 2427848- SSP-CE e CPF 001.033.163-88

*Hughmar do N. Freitas*  
Hughmar do Nascimento Freitas  
RG 2007418796-6 SSP-CE e CPF 834.239.823-49

*Joélia Nunes Alves*  
Joélia Nunes Alves  
RG nº 3368212-99 SSP-CE e CPF 878.195.543-04

**Suplentes do Conselho Fiscal**

*Francisco Barbosa Leite*  
Francisco Barbosa Leite  
RG 200309900298 SSP-CE e CPF 173.725.693-20



Reconheço a(s) firma(a) *Francisco Barbosa Leite*

Limoeiro do Norte (CE) 09 MAR. 2012  
Em testemunha da \_\_\_\_\_ Verdade  
Beatriz Oquendo Pontes Tabelião  
Magda Maria Oquendo de Moraes Escrivente Substituta  
( ) Cleide Lopes Nogueira Escrivente  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*Luiz Gonzaga de Freitas Filho*  
RG 888.417 SSP-CE e CPF 117.472.693-87

*Tarcito Mendes Santos*  
Tarcito Mendes Santos  
RG 171458289 SSP-CE e CPF 524.139.183-53



**Cartório do 2º Ofício  
Registro de Pessoas Jurídicas**

pronotado sob o nº 234, Fls. 11

do Livro A, nº 01 de PROTOCOLO.

REGISTRADO sob o nº 26, Fls 219/228

do Livro a, nº 04

Limoeiro do Norte (CE), 12/03/2012

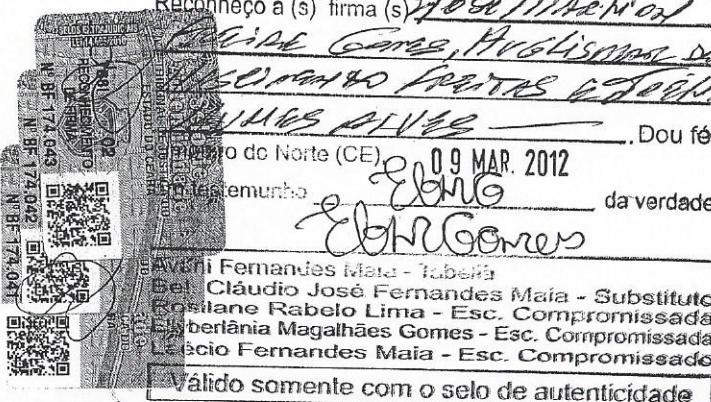
*Quênia*

Avani Fernandes Maia - Oficial de Registro  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada  
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

Reconheço a(s) firma(s) *José Marlion Freire Gomes, Hughmar do Nascimento Freitas e Joélia Nunes Alves*

*Eloísa Gomes, Hughmar do Nascimento Freitas e Joélia Nunes Alves* . Dou fé.  
Em testemunha Eloísa Gomes da verdade  
Eloísa Gomes



Avani Fernandes Maia - Tabelária  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada  
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado  
Valido somente com o selo de autenticidade

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

Reconheço a(s) firma(s) *Luiz Gonzaga de Freitas Filho e Tarcito Mendes Santos*



Limoeiro do Norte (CE), 09 MAR. 2012  
Em testemunha Eloísa Gomes da verdade

Avani Fernandes Maia - Tabelária  
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada  
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado  
Valido somente com o selo de autenticidade

Cópia



Ata da Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Agropecuária de Limoeiro do Norte-Ceará, AGROLIM. Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e onze (2011), nas dependências do Centro Social Urbano Osmira Castro, situado na Rua Sindulfo Chaves, 1889, Centro, nesta cidade de Limoeiro do Norte-Ce, reuniram-se vários agropecuaristas e admiradores com a finalidade de fundar uma associação denominada **Associação Agropecuária de Limoeiro do Norte – AGROLIM**, com o objetivo de unir e desenvolver de maneira organizada, trabalhos na atividade agropecuária. Entre os presentes foram escolhidos o Sr. Laércio Fernandes Maia para presidir a reunião e a Sra. Neila Mara Xavier Nobre para secretariar a reunião. Em seguida foi lido o Estatuto e a ata ao qual foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, realizou-se a eleição por cédula, voto secreto da primeira diretoria da Associação Agropecuária de Limoeiro do Norte – AGROLIM; a diretoria eleita ficou assim constituída: Presidente – Carlos Adalberto Celedonio, portador do RG nº 287.305-SSP-CE e CPF 041.226.663-68; Vice-Presidente – Laécio Fernandes Maia, portador do RG nº 2004015008901-SSPDC-CE e CPF 165.086.373-04; Primeira Secretária – Neila Mara Xavier Nobre, portadora do RG nº 2002097078317 SSP-CE e CPF 011.953.473-83; Segunda Secretária – Viturina Nunes Alves, portadora do RG nº 2194263-92 SSP-CE e CPF 925.690.563-91; Primeiro Tesoureiro – Jerson Leandro Vieira, portador do RG nº 2003010119049 SSPDC-CE e CPF 122.759.683-85; Segundo Tesoureiro – Francisco Jerônimo da Silva Filho, portador do RG nº 041894141-5 SIE e CPF 003.140.212-72; Diretor Social, Comercial e Marketing – José Renaldo Rogério Martins, portador do RG nº 2006002131455 SSP-CE e CPF 565.081.901-72; Diretor Técnico - Francisco Luiz da Silva Pontes, portador do RG nº 817.569 SSP-CE e CPF 285.092.003-78. Em seguida foi escolhido para o Conselho Fiscal (03) três membros como titular e (03) três membros suplentes, sendo José Marlion Freire Gomes, Huglismar do Nascimento Freitas e Joélia Nunes Alves; suplentes: Francisco Barbosa Leite, Luiz Gonzaga de Freitas Filho e Tarcito Mendes Santos. Terminados os trabalhos a diretoria foi empossada para um mandato de dois anos que se inicia aos treze de janeiro de dois mil e onze (2011) e termina aos treze de janeiro de dois mil e treze (2013). O presidente empossado fez uso da palavra agradecendo a presença de todos os presentes e falou da trajetória da diretoria da Associação, contando com o apoio e colaboração de todos para o engrandecimento da categoria. E nada mais havendo a se tratar, eu Neila Mara Xavier Nobre, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos presentes: (as) Presidente - Carlos Adalberto Celedonio; Vice-Presidente - Laécio Fernandes Maia; Primeira Secretária – Neila Mara Xavier Nobre; Segunda Secretário – Viturina Nunes Alves; Primeiro Tesoureiro – Jerson Leandro Vieira; Segundo Tesoureiro – Francisco Jerônimo da Silva Filho; Diretor Social, Comercial e Marketing – José Renaldo Rogério Martins e Diretor Técnico - Francisco Luiz da Silva Pontes. Está conforme o livro de atas nº 01, fls. 01/02, da Associação Agropecuária de Limoeiro do Norte - AGROLIM, Limoeiro do Norte-CE, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano dois mil e onze (2011). E eu, Neila Mara Xavier Nobre, secretária, digitei. ///////////

2º OFÍCIO  
LIMOEIRO DO NORTE

2º OFÍCIO  
LIMOEIRO DO NORTE

Carlos Adalberto Celedônio

Carlos Adalberto Celedônio

Visto: Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a firma Carlos Adalberto Celedônio Dou fô.

Limoeiro do Norte (CE), 09 MAR. 2012

Em testemunha Eduardo Gomes da verdade

Eduardo Gomes

Vani Fernandes Maia - Tabelião

El Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Rosilane Rabelé Lima - Esc. Compromissada

Glyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada

Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado



Válido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a firma Neila Mara Xavier Nobre Dou fô.

Limoeiro do Norte (CE), 09 MAR. 2012

Em testemunha Eduardo Gomes da verdade

Eduardo Gomes

Vani Fernandes Maia - Tabelião

El Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Rosilane Rabelé Lima - Esc. Compromissada

Glyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada

Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado



Válido somente com o selo de autenticidade

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.386.801/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/03/2012
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DO NORTE - AGROLIM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGROLIM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R ESTEVAM REMIGIO</b>	NÚMERO <b>1105</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONSEHOR OTAVIO</b>	MUNICÍPIO <b>LIMOEIRO DO NORTE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	UF <b>CE</b>	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/4/2012 às 15:16:05** (data e hora de Brasília).Página: **1/1****Voltar**